


Assinatura Responsável



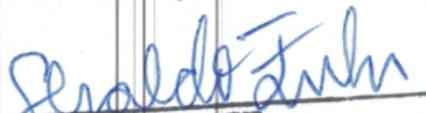
Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Câmara de Vereadores de Alto Feliz:
PROJETO DE LEI Nº 050/2022

ALTO FELIZ, 23 DE MAIO DE 2022.

APROVADO

Sala de Sessões: 25/05/22


PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER
TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 01 (UM) profissional para atuar na função Motorista.

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º. A excepcionalidade para as contratações previstas no art. 1º decorrem da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude da aposentadoria do Servidor DARCI MERTINS.

Art. 3º. O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996, respectivamente.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

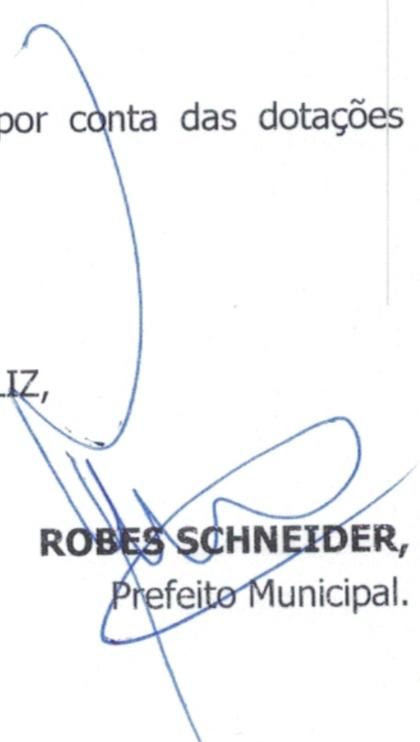
Art. 5º. Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte e três dias do mês de maio de 2022.


ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

MEMORANDO INTERNO 032/2022

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

PARA: JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O CARGO DE MOTORISTA

Venho por meio deste solicitar a elaboração de Projeto de Lei para a contratação de forma emergencial para o cargo de **MOTORISTA**.

A contratação se dá pelo fato de o Servidor **DARCI MERTINS** ter se aposentado do cargo, e com o intuito de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Obras e Viação, solicito que o Projeto de Lei seja remetido ao Poder Legislativo para votação.

Alto Feliz, 23 de maio de 2022.

RUDIMAR RAUBER

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Data do recebimento: 23/05/22

Assinatura: 



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

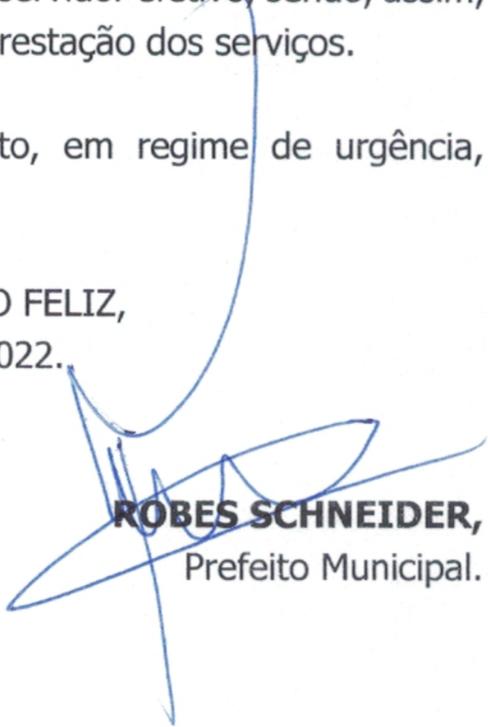
Inicialmente, nos termos do art. 119 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Alto Feliz pleiteia o Prefeito Municipal a apreciação do Projeto nº 050/2022, com urgência.

A necessidade da contratação decorre de solicitação da Secretaria em razão de vacância do cargo, em virtude da aposentadoria do servidor efetivo DARCI MERTINS, ocupante do cargo de MOTORISTA com carga horária de 40 horas semanais.

Portanto, houve vacância do cargo de motorista. Todavia, não há lista de aprovados em concurso vigente, razão pela qual não se faz possível a nomeação de servidor efetivo, sendo, assim, necessária a contratação emergencial com propósito de garantir a prestação dos serviços.

Assim, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto, em regime de urgência, urgentíssima, a fim de garantir o atendimento de nossas crianças.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte e três dias do mês de maio de 2022.


ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.